



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2022

DATA: 27/06/2022

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 15/22 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanção nesta data a
Lei Complementar nº 23/22.
C. Procópio, 27 de junho de 2022.

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e

promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 15/22 passa a vigorar com a seguinte redação:

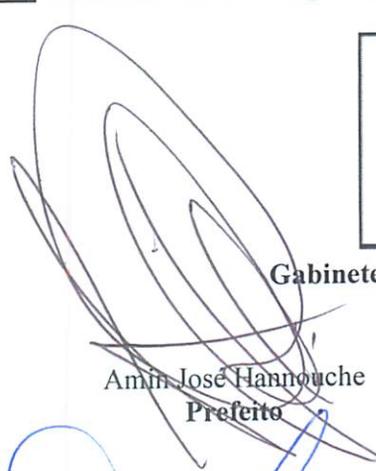
Art. 3º - *Para o equilíbrio de valores dos imóveis envolvidos, o Município de Cornélio Procópio pagará à União dos Estudantes de Primeiro e Segundo Grau de Cornélio Procópio - UESP a diferença apurada nas avaliações, na importância de R\$ 112.300,00 (cento e doze mil e trezentos reais), dividida em 10 (dez) parcelas iguais.*

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a
Lei Complementar nº 23/22.
C. Procópio, 27 de junho de 2022.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2022.


Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município